

**EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

A presente licitação tem como objetivo a **Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada nos contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I), especificações constantes do Termo de Referência, (anexo II) que compõe este Edital.**

**AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.**

**DÚVIDAS: Telefones: (84) 3374-0002. E-mail: pmriachodacruz@gmail.com.**

ÍTEMS	ASSUNTOS DESTE EDITAL
1	OBJETO DO PREGÃO
2	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9	DA HABILITAÇÃO
10	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
11	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14	DAS PENALIDADES
15	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS
16	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN), por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria n.º 002/2018 – PMRC, de 02 de janeiro de 2018, torna público, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7892/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura mediante as condições estabelecidas neste Edital, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, conforme quantitativos constantes em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I) e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), objeto do processo administrativo supracitado.

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO DO PREGÃO**

Constitui-se objeto do presente a **Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada nos contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I), especificações constantes do Termo de Referência, (anexo II) que compõe este Edital.**

**CLÁUSULA 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

DATA: 04/04/2018 - HORÁRIO: 08h00min (horário local).

MODALIDADE: Pregão Presencial.

**EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

TIPO/CRITÉRIO: Menor Preço por Lote.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN), sito a Av. Camila de Lélis, n.º 285, Bairro Centro, CEP: 59.820-000, sede da referida Prefeitura – Riacho da Cruz (RN).

Telefones para contato: (84) 3374-0002. E-mail: pmriachodacruz@gmail.com.

**OBSERVAÇÃO.**

**Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.**

**CLÁUSULA 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

**CLÁUSULA 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar desta licitação qualquer empresa interessada inclusive as classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que atenderem todas as exigências deste Edital.

**4.2-** Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal.
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Riacho da Cruz (RN).
- d) empresas cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Riacho da Cruz (RN), além dos vereadores que sejam dirigentes ou representantes da Licitante.

**CLÁUSULA 5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1–** A partir das **08h00min**, do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será obrigatória a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e do Outorgado. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) Procuração, Carta de Credenciamento (anexo VIII) ou outro documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. No caso de proprietário, sócio - administrador, dirigente ou assemelhado da Empresa proponente, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial.



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo (anexo VII).
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o modelo do (anexo IX) deste Edital.
- f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

**5.2**–Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer delas, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.3**–Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir Fora dos Envelopes de Proposta e Documentação, em originais ou fotocópias, sendo estas autenticadas por Tabelião de Notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

**5.4**–A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

**5.5**–O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

**5.6**–À empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

**5.7**–Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante (s) credenciado (s) deverá (ão) remeter (em), fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 05.01, alínea “d” (anexo VII).

**5.8**–Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a Lista de Presença com a identificação de todos os credenciados.

**5.9**–Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

**CLÁUSULA 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”**

**6.1**–As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE N.º 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE N.º 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua Razão Social, CNPJ (MF), Endereço, E-mail e Telefones, as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

O PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ (RN).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP

DATA 04/04/2018 - às 08h00min

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ N.º .....

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ (RN).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP

DATA 04/04/2018 - às 08h00min

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ N.º .....

**EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

6.2-Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo no (anexo VII, junto com os documentos de Credenciamento).

**CLÁUSULA 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1-A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2-Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3-A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do Produto/Serviço ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última.

7.3.1-A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1-Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3.1.2-Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.3.1.3-Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4-Os valores individual e global, contendo o valor de cada item do Lote, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.4-Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo (anexo X) deste Edital.

7.5-A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6-As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.7-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8-A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, podendo ser o modelo disponibilizado pelo sistema desta Prefeitura Municipal, fornecido pela Comissão Permanente de Licitações, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais.

7.8.1-A CPL disponibilizará, através de pedido que deverá ser encaminhado ao email da mesma, proposta eletrônica referente a este Pregão. O mesmo poderá ser preenchido e gravado em pen-drive ou CD, e apresentado no mesmo dia marcado para a abertura do certame.

7.8.2-Em caso de divergência nos preços apresentados entre a proposta eletrônica e a impressa, deverão prevalecer os preços da proposta impressa.

7.8.3-A apresentação da proposta de preços em meio eletrônica, não fica o licitante dispensado de trazer também a proposta impressa.

7.9-A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

7.10-A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

**CLÁUSULA 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES**

8.1-Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2-Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

b) a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3-Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1-Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.3.2-O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

8.3.3-O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

8.3.4-O pregoeiro classificará a licitante da proposta de Menor Preço por Lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3.5-Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3.6-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

8.3.7-O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.3.8-Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Lote.

8.3.9-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.10-Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação.

8.3.11-Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

8.3.12-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

**8.3.13-** Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

**8.3.14-** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições.

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate.

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.3.15-** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei n.º. 123/2006).

**8.3.16-** Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

## **CLÁUSULA 9 – DA HABILITAÇÃO**

### **9.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada).
- No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.
- No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

Tendo em vista os fatos técnicos, expostos neste termo de referência e considerando a responsabilidade do tomador do serviço na terceirização sob a ótica da prevenção de litígios, estabelecemos abaixo os critérios de qualificação técnica para participação nesta licitação, ficando determinado que, as propostas oferecidas por empresas que não comprovem estas exigências serão sumariamente descartadas.

a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a **regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos**, na forma da legislação vigente, cujo acervo técnico seja compatível com o objeto deste edital.

b) Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, bem como da qualificação de cada um dos membros das equipes técnicas que se responsabilizarão pelos trabalhos em consultoria, elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.

B.1) O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, na condição de sócio, diretor ou empregado ou possuir contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes e com firmas reconhecidas;

B.2) A comprovação da qualificação do profissional como Sênior e Pleno, será realizada através da apresentação do Diploma e assim classificado:

**B.13.1) Engenheiro Civil/ Arquiteto Sênior:** com experiência em Elaboração de projetos;

**B.13.2) Engenheiro/ Arquiteto Pleno:** com experiência em Elaboração de projetos.

c) *Apresentação de uma ou mais CAT (certidão de acervo técnico), expedidos pelo CREA, do responsável técnico e dos profissionais integrantes do quadro técnico da empresa apresentados conforme estabelecido nos itens anteriores, comprovando experiência em: consultoria, elaboração de projetos dos seguintes tipos de obras:*

C.1) *CATEGORIA I (EDIFICAÇÕES RURAIS, DE ARMAZENAMENTO, DE HOSPEDAGEM SIMPLES, DE EXPOSIÇÕES SIMPLES, DE SERVIÇOS SIMPLES, ESPORTIVAS ABERTAS);*

C.2) *CATEGORIA II (EDIFICAÇÕES ESPORTIVAS, DE TRANSPORTES, DE HOSPEDAGEM, INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS, DE SAÚDE, DE LAZER E CULTURA, GASTRONÔMICAS, DE COMÉRCIOS E SERVIÇOS, DE EXPOSIÇÕES, DE SEGURANÇA);*

C.3) *URBANIZAÇÃO;*

C.4) *MICRO E MACRO DRENAGEM PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO;*

C.5) *PAVIMENTAÇÕES PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO;*

C.6) *LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;*

C.7) *IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUSIVE DIMENSIONAMENTO DAS REDES DE ADUÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, TRATAMENTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS;*

C.8) *IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GALERIA PARA ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUSIVE DIMENSIONAMENTO, DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM, E DE DESTINAÇÃO FINAL;*

C.9) *IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUSIVE DIMENSIONAMENTO DA REDE COLETORA, RAMAIS DOMICILIARES, DETALHAMENTO DE QUADRA, POÇO DE VISITA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS QUANDO FOR O CASO, TRATAMENTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS;*

C.10) *BARRAGENS DE TERRA OU CONCRETO, INCLUSIVE DIMENSIONAMENTO, DETALHAMENTO DE VERTEDOURO, SECÇÕES TRANSVERSAIS DA PAREDE, E ELEMENTOS TÉCNICOS;*



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

**C.11) SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES.**

**C.12) RELATÓRIOS, IMPLANTAÇÕES E ESTUDOS DIVERSOS.**

**Observação:**

Em caso de mudança de profissionais durante a execução dos trabalhos, a empresa contratada deverá informar previamente a comissão municipal, e apresentar profissional substituto de currículo compatível com a execução dos serviços contratados nos mesmos moldes do exigido no termo de referência; somente após a aprovação da alteração dos profissionais por esta comissão municipal, serão emitidas novas ordens de serviço, a exclusão de um dos profissionais detentores do acervo no quadro técnico da empresa sem reposição imediata de outro profissional equivalente, implica no cancelamento desta contratação.

**9.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.

c) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de verificação dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (hum).

$$LC = AC / PC$$

Onde,

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (hum).

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde,

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (hum).

$$ET = (PC + ELP) / AT$$

Onde,

ET = endividamento total





**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

**PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo  
AT = ativo total**

IV) ou, alternativamente com a comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao último exercício social exigidos na forma da Lei.

d) Caso a empresa seja optante do Simples Nacional – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparada pelo Art. 27 da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, conforme modelo (anexo XI).

e) Caso a empresa seja optante do Simples Nacional – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, quando da substituição da apresentação do balanço patrimonial pela declaração contida na letra “d” deste item, esta deve apresentar também declaração assinado pelo representante legal bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a empresa encontra-se em boa situação financeira, através de demonstrativo financeiro onde demonstre a receita e as despesas durante o exercício vigente, conforme modelo (anexo XI).

**9.4-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
  - 1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação.
- e) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da Licitante, ou outro documento que o substitua.
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da Licitante.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei n.º. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei n.º. 8.666/93.

**9.5-DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, anexo VI.
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, anexo v.

**9.6-**Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00m às 12h00m de segunda a sexta – feira.

**9.7-**As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar n.º. 123/2006).



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

**9.8-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

**9.9-** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

**CLÁUSULA 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1-** O Objeto deste certame deverá ser executado conforme especificados na ordem de serviço futuramente emitida no setor competente, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante.

**10.2-** O recebimento e aceitação do objeto licitado não excluem as responsabilidades civis da Contratada por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3-** O responsável pelo recebimento do objeto licitado será um servidor especialmente designado, de acordo com o Termo de Referência.

**10.4-** O servidor designado poderá ser alterado sem comunicação Prévia.

**CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1-** O pagamento será efetuado conforme o recebimento do Objeto licitado, através de transferência em favor da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, até o 5º (quinto) dias útil após a apresentação da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Contratante.

**11.2-** A entrega dos serviços será certificada pelo responsável designado pela Contratante, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

**11.3-** Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

**11.4-** Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento das Ordens Bancárias correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

**11.5-** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

**11.6-** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

**11.7-** A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

**11.8-** Ficam sob inteira responsabilidade da Contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário.

**11.9-** A Contratante acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

**11.10-** Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

**CLÁUSULA 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

**12.1-**As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município,

**12.2-**Fica estabelecido, pela execução do fornecimento a que alude este EDITAL, o valor total estimado de R\$ 38.382,48 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

**12.3-**As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 04. Administração

SUBFUNÇÃO: 122. Administração Geral

PROGRAMA DE TRABALHO: 16. Manutenção das Atividades de Urbanismo e Infraestrutura

AÇÃO: 2.105. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 100. Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO**

**13.1-**O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**13.2-**A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) falir ou dissolver-se; e

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

**13.3-**Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**13.4-**Judicialmente, nos termos da legislação.

**13.5-**Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

**13.5.1-**supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

**13.5.2-**suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**13.5.3-**atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.5.4-**descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

**CLÁUSULA 14 – DAS PENALIDADES**

**14.1-**Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

**14.2-**A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os produtos: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

**14.3-**Atraso para o início ou término da entrega dos serviços, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**14.4-**A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**14.5-**As multas deverão ser recolhidas na conta bancária desta Prefeitura Municipal a serem informados pela Contratante, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo esta Prefeitura Municipal descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

**14.6-**O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

**14.7-**A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

**14.8-**Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

**14.9-**A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

**CLÁUSULA 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**15.1-**Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – sito a Av. Camila de Lélis, n. 285 – Bairro Centro – CEP: 59.820-000 – Município Riacho da Cruz/RN, cabendo a Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.

**15.2-**Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**15.3-**A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.4-**Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida nova data para realização do certame.

**15.5-**Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço pmriachodacruz@gmail.com, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

**15.6-DOS RECURSOS:**

**EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

**15.6.1-** Declarada (s) a (s) vencedora (s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o (s) demais licitante (s) desde logo, intimado (s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**15.6.2-**A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**15.6.3-**Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**15.6.4-**O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.5-**Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologação do processo licitatório.

**15.6.6-**O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – sito a Av. Camila de Lélis, n. 285 – Bairro Centro – CEP: 59.820-000 – Município Riacho da Cruz/RN /RN e as informações pelos telefones: (84) 3374-0002. E-mail: pmriachodacruz@gmail.com.

**CLÁUSULA 16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1-**Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

**CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-**Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.2-**Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08h às 14h.

**17.3-**Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

**17.4-**São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SIMPLES NACIONAL

Riacho da Cruz/RN, 20 de março de 2018.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Pregoeiro



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

**ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

14

**TR-TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE ÚNICO						
itens	Fundamentação do Preço	Descrição dos Serviços	Unidades	Quantidades	Valor Unitário sem BDI	Sub Total em (R\$)
01	Sinapi Insumo (código 00034782)	Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (sênior), portador de acervo conforme as exigências do item 9 do edital, inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo.	HORA/MÊS	16,00	R\$ 133,27	R\$ 2.132,38
02		Serviços de Arquiteto Sênior.	HORA/MÊS	8,00	R\$ 133,27	R\$ 1.066,16
<b>TOTAL ESTIMADO PARA 12 (doze) MESES</b>						<b>R\$ 38.382,48</b>
<b>IMPORTA A PRESENTE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS O VALOR DE R\$ 38.382,48 (TRINTA E OITO MIL, TREZETNOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).</b>						

**OBJETO - Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada nos contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I), especificações constantes do Termo de Referência, (anexo II) que compõe este Edital.**

**TR-TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO - Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada execução de obras, contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I), especificações constantes do Termo de Referência, (anexo II) que compõe este Edital.

**1. CONTEXTO**

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, através de seus programas de governo se propõe a incrementar a melhoria na qualidade do gerenciamento, controle e assessoria na execução de obras de engenharia em implantação e ou a serem implantadas no âmbito dos convênios, termos de parcerias, contratos de repasses celebrados e ou a serem celebrados, com Governos Estaduais e Federais, além de obras a serem executadas com recursos financeiros proveniente de arrecadação própria.

A execução destas obras e ações deverá dinamizar a economia local, com diversificação das atividades econômicas, pela demanda de insumos de distintas atividades, a dar permanência à população em sua região de origem; além da valorização da mão de obra local, com a geração de empregos e renda, e da melhoria da condição de habitabilidade,

**EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

tráfego, acessibilidade, saúde, educação, urbanização, paisagismo, e muito mais que as obras trarão, isto é, melhora a condição de vida de seus habitantes.

15

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando o volume, a diversidade e a abrangência dos serviços técnicos envolvidos na realização das atividades relativas ao objeto supracitado; e as limitações do quadro de pessoal técnico e recursos materiais e de equipamentos, desta Prefeitura Municipal, verifica-se a necessidade de Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e da Arquitetura, que detenham tais acervos, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada na execução de obras, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

## 3. OBJETIVO

3.1 - Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada execução de obras, contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I), especificações constantes do Termo de Referência, (anexo II) que compõe este Edital.

3.2 – O Objeto deste Termo de Referência especifica e detalha os serviços que deverão ser prestados pela empresa a ser contratada através deste processo licitatório.

## 4. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência serão desempenhados com fundamentação nos Projetos Executivos de cada obra a ser feita consultoria, projetos estes já aprovados pelos órgãos competentes, e concedentes dos recursos financeiros.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Os desenhos que comporão os relatórios Técnicos e de Acompanhamento serão apresentados em formato dwg ou pdf, utilizando-se as escalas adequadas para as diversas representações, sendo necessário, entretanto a aprovação junto aos órgãos concedente dos recursos e desta Administração Municipal. Deverão ser entregues 02 (duas) vias impressas em papel sulfite, em formato padrão “A1” em pastas tipo arquivo, e arquivo em meio digital (CD-ROM) no formato dwg ou pdf. Os textos atinentes aos relatórios deverão ser produzidos em papel “A4” também em duas vias, contendo o timbre ou a identificação da razão social da Contratada.

A Contratada fornecerá a esta Prefeitura Municipal, os CD's gravados com os arquivos correspondentes a todos os documentos dos relatórios. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa (CD-ROM), onde deverá constar.

- Identificação da empresa Contratada, com data da gravação.
- Identificação do serviço a que se refere à Mídia.

Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados anteriormente, não eximem a Contratada de repará-los, quando solicitado.

## 6. VISITA TÉCNICA

Os profissionais devem vistoriar previamente todos os locais das obras antes dos inícios das atividades.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 08 (oito) meses corridos, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648/98)

16

Riacho da Cruz/RN, 20 de março de 2018.

**DEOMAR GOMES DEPAIVA  
Sec. Mul. De Obras e Urbanismo**





**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ....., E A EMPRESA**

17

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxx (RN), inscrito no CNPJ sob o número ....., sediado na Rua ....., n.º ....., CEP: ..... - Bairro: ....., Município ..... (RN), neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora ....., brasileira, casada, portador da Carteira da Identidade n.º ....., expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ....., residente e domiciliado à Rua ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na ....., neste ato representada pelo seu sócio, ..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela ....., e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO \*\*\*/2018, Processo n.º ....., sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada nos contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I), especificações constantes do Termo de Referência, (anexo II) que compõe este Edital**, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial n.º. 015/2018 – PP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 2.1. – Os serviços objetos deste certame deverão ser executados conforme especificações na ordem de serviço, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante.
- 2.2.-O recebimento e aceitação do objeto licitado não excluem as responsabilidades civis da Contratada por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.3-O responsável pelo recebimento do objeto licitado será um servidor especialmente designado, de acordo com o Termo de Referência.
- 2.4- O servidor designado poderá ser alterado sem comunicação Prévia.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares desta Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e no termo de referência que compõe o edital de licitação.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os produtos que forem considerados inadequados pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2. Contratante compete:
- 3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 3.2.2. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- 3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: ..... - Secretaria Municipal de .....; Programa de Trabalho: ..... - .....- Natureza da Despesa: ..... – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: .....

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O contrato será firmado por um prazo de 08 (oito) meses, a contar da publicação do extrato da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

- 6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, o membro do setor competente, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do produto licitado, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- 7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do produto licitado, assinada pelo o membro do setor de compras, devidamente nomeados pelo senhor Prefeito Municipal.
- 7.3. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.
- 7.4. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE), correspondente ao pagamento, pelo Banco.
- 7.5. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
- a) Discriminação dos produtos solicitados;
- b) O número do processo licitatório, do edital de licitação e do termo de contrato;

**EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.

7.8. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.9. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.10. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.11. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.12. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

7.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;

b) Falir ou dissolver-se; e

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,03% (Zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,02% (Zero vírgula zero dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto deste contrato, reserva-se à Prefeitura Municipal de ..... o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES**

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 9.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de xxxxxxxxxxxx/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

.....(RN), ...../...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF n.º.

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF n.º.

**EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

**ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

22

A EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, apresenta nossa proposta de preços conforme planilha anexo e declara que:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
  2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
  3. O Prazo de entrega do produto/serviço: EM ATÉ \_\_ (\_\_\_\_\_) DIAS, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
  4. A conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.
  5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.
- Atenciosamente,

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

\*\*\*\*\*

Diretor ou representante legal – RG/CPF

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(em papel timbrado da empresa)

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2018 – PP, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2018

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR**

23

(em papel timbrado da empresa)

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ N.º : \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º. 015/2018 – PP, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018 – PP.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

N.º. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

• Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A \*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ N.º. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º. 015/2018 – PP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

\*\*\*\*\*/\*\*\*\*, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2018 – PP.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

**EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

**ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

24

Pelo presente instrumento, \*\*\*\*\* (razão social da empresa), situada à Rua \*\*\*\*\* (endereço completo) \*\*\*\*\* , neste ato representada pelo \*\*\*\*\* (cargo), \*\*\*\*\* (nome do responsável), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. \*\*\*\*\* (nome do credenciado), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF) \*\*\*\*\* , dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º. 015/2018 – PP.  
\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2018.  
\*\*\*\*\*

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\* , sediada (endereço completo) \*\*\*\*\* , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \*\*\*\*\* , portador(a) da Carteira de Identidade nº. \*\*\*\*\* e do CPF/MF \*\*\*\*\* DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2018.

\*\*\*\*\*

(nome e número da identidade do declarante)





**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

**ANEXO X DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

25

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante),  
como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_  
(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do  
Pregão Presencial n.º 015/2018 – PP declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,  
que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 015/2018 – PP foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 015/2018 – PP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n.º 015/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 015/2018 – PP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 015/2018 – PP quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 015/2018 – PP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 015/2018 – PP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 015/2018 – PP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ (representante legal do licitante, no âmbito da  
licitação, com identificação).

**EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020005/2018**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE SIMPLES NACIONAL**

26

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante),  
como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_  
(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 9.3 alíneas "d" e  
"e", do Pregão Presencial n.º N.º 015/2018 – PP amparada pelo Art. 27 da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de  
dezembro de 2006, declara que:

- Adotou contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor;
- Encontra-se em boa situação financeira, através de demonstrativo financeiro anexo.

Cidade (UF) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Fulano(a) de Tal Fulano(a) de tal  
Contador Sócio  
CRC/UF N.º \_\_\_\_\_